REGULAMENTO DO PASSATEMPO
QUADRAS DA TORNEIRA

AdRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CLÁUSULA I - ORGANIZAÇÃO

O Passatempo "QuAdRAs da Torneira" adiante referenciado apenas como passatempo, é promovido pela "*Águas da Região de Aveiro*, S.A.", doravante designada por *AdRA*, empresa do grupo Águas de Portugal, com sede em Cacia, na Travessa Rua da Paz, n.º 4.

CLÁUSULA II - OBJETIVOS DO PASSATEMPO

O passatempo tem como principais objetivos: reforçar a proximidade da AdRA com os seus clientes e utilizadores, sublinhando a presença constante e essencial da água da torneira nas suas rotinas diárias; valorizar o papel da água como bem comum e elemento fundamental da vida, sensibilizando para o seu uso consciente; destacar o compromisso da AdRA com a sustentabilidade e confiança no serviço prestado diariamente, uma garantia de segurança e qualidade; sensibilizar para as vantagens do consumo de água da torneira e do sistema de saneamento público.

CLÁUSULA III – TEMÁTICA

1. O passatempo abrange a categoria de concurso criativo;
2. O passatempo destina-se aos utilizadores de Instagram residentes em Portugal que sigam a página da AdRA no instagram - @aguasdaregiaodeaveiro;
3. Cada participante participa com a sua quadra original;
4. Cada participante pode submeter mais do que uma (1) quadra. São permitidas múltiplas participações, desde que todas as quadras sejam diferentes.
5. A quadra deve ser enquadrada na temática: "A água da torneira";
6. Os critérios de avaliação são: originalidade, criatividade, escrita e mensagem.
7. A participação no passatempo é gratuita;
8. Passatempo a decorrer no Instagram, entre as 17h29 do dia 12/06/2026 e as 17h29 do dia 19/06/2026.
9. Os participantes devem submeter a(s) sua(s) participação(ões) nos comentários do *post* do respetivo passatempo.
10. A AdRA reserva-se ao direito de desclassificar e eliminar qualquer participação que não respeite as regras supracitadas, bem como o bom senso e decoro.
11. A desclassificação ou eliminação pelas causas supracitadas não podem ser alvo de recurso.

CLÁUSULA IV – FORMA DE SELEÇÃO DOS VENCEDORES

1. Os vencedores serão apurados através de 2 fases:
 a. Serão eleitos os 10 (dez) comentários com maior número de gostos;
 b. Os 10 (dez) comentários com maior número de gostos serão analisados pelo júri, composto por elementos da AdRA, de acordo com os critérios de avaliação descritos na alínea 6 da Cláusula III. Desses 10 (dez) comentários serão eleitos 5 (cinco) vencedores;
 i. Em todos os casos em que um participante submeta mais do que um comentário, apenas será considerado, para efeitos de seleção dos vencedores, o comentário que apresentar o maior número de gostos. Cada participante apenas poderá ser contemplado com 1 (um) prémio.

2. Os vencedores serão anunciados através das redes sociais, posteriormente.
3. O passatempo é, portanto, público, objetivo, irrevogável e insuscetível de recurso;
4. Os vencedores do passatempo receberão uma lembrança. Serão 5 (cinco) kits abençoados (1 kit por participante), composto por:
 a) Totebag, Set de talheres de bambu, Cantil e coleção da 1ª edição de azulejos "QuAdRAs da Torneira".
5. A informação detalhada sobre a entrega do prémio será comunicada na íntegra ao vencedor após a conclusão do passatempo através de mensagem privada;
6. O prémio a atribuir é livre de quaisquer ónus ou encargo para o contemplado, ficando todos os seus custos a cargo da promotora deste passatempo.
7. O prémio deverá ser levantado presencialmente na sede da entidade promotora. Em alternativa, poderá ser enviado por correio para a morada indicada pelo/a vencedor/a, mediante acordo prévio entre as partes.
8. O prémio poderá ser levantado por pessoa referenciada, caso o/a vencedor/a não tenha possibilidade de o fazer, mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA V - DIREITOS DE AUTOR

1. A *AdRA* poderá divulgar os trabalhos pela comunicação social, redes sociais, website e internamente;
2. Ao participar e ao ser declarado vencedor do passatempo, o participante autoriza, de forma gratuita, a recolha da sua imagem, nomeadamente através de fotografia aquando da entrega do prémio, bem como a sua divulgação nos canais de comunicação e redes sociais do promotor, exclusivamente para efeitos de promoção e divulgação do passatempo, não conferindo tal utilização qualquer direito a compensação.

3. Em qualquer situação, a *AdRA* encontra-se autorizada a exercer as faculdades *supra* indicadas.

CLÁUSULA VI - ACEITAÇÃO

1. A participação neste passatempo pressupõe a plena e total aceitação de todas e quaisquer regras do Regulamento do Concurso, e da votação final;

2. Caberá à AdRA analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento;

3. A organização pode anular este passatempo, de pleno direito, qualquer que seja a causa, sem direito a qualquer indemnização aos participantes do concurso.